2007 e de 10 a 12 de Dezembro de 2007 e, mais recentemente, em 5 de Outubro de 2010 e de 20 a 21 de Outubro de 2010.

Participou em várias reuniões nacionais e internacionais em representação, quer do DAISS, quer da DGSS. Participação em grupos/reuniões de trabalho no âmbito da troca electrónica de dados entre as instituições de segurança social dos Estados membros da União Europeia.

Participou em projectos/grupos de trabalho no âmbito da monitorização de regulamentos/acordos internacionais em representação do DAISS

Participa na equipa do projecto GRI (Sistema de Gestão de Relações Internacionais), em representação da DGSS, no âmbito da implementação dos novos regulamentos da União Europeia relativos à coordenação dos sistemas de segurança social.

204252916

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 2228/2011

O Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), atribui ao Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP) nos termos do artigo 9.º, funções de produção estatística nas áreas de intervenção do MTSS.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, que aprova a estrutura orgânica do GEP, e atenta a área de actividade relativa à Equipa criada pelo presente Despacho, esta obedece ao modelo de estrutura matricial.

Tendo em conta as funções acima referidas e a necessidade de assegurar o cumprimento da missão e atribuição do GEP, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, foi criada a Equipa de Fontes Administrativas, através do Despacho n.º 18475/2007, de 8 de Junho, publicado no D.R. n.º 158, de 17 de Agosto de 2007.

Perante a necessidade de assegurar a continuidade das tarefas da equipa e a importância de evitar interrupções que comprometessem o prosseguimento da missão e atribuições do GEP, bem como a execução do plano de actividades para 2010, foi prorrogada a duração da equipa multidisciplinar, excepcionalmente, até 31 de Dezembro de 2010, através do Despacho n.º 8464/2010, de 7 de Maio, publicado no D.R. n.º 97, 2.º série, de 19 de Maio.

Deste modo e considerando que importa reforçar a actividade de produção estatística recorrendo a fontes administrativas no âmbito do MTSS, considero que deverá ser constituída uma nova Equipa multidisciplinar que assegure a actividade de produção estatística a desenvolver no âmbito das atribuições do GEP.

Assim:

Ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelos Decretos-Leis n.º 200/2006, de 25 de Outubro, 105/2007, de 3 de Abril, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e do disposto conjugadamente no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio, determino: 1 — É criada no GEP a Equipa de Estatísticas de Fontes Administra-

- 1 É criada no GEP a Equipa de Estatísticas de Fontes Administrativas, designada por EEFA, que funcionará na dependência do dirigente máximo do serviço.
- 2 A EEFA é uma equipa multidisciplinar que desenvolverá as tarefas identificadas no número seguinte durante três anos.
 - 3 Compete à EEFA:
- a) Identificar e desenvolver os procedimentos estatísticos adequados para o conhecimento nas áreas de actuação do MTSS, nomeadamente através de registos administrativos;
- b) Tratar estatisticamente as declarações ou relatórios das empresas ou de outras entidades entregues ao MTSS;
- c) Tratar estatisticamente a informação administrativa de trabalhadores, beneficiários, indivíduos, famílias e outros grupos de população;
- d) Tratar estatisticamente, se necessário, fontes administrativas que não sejam objecto de exploração estatística pelos outros serviços e organismos do MTSS mesmo que recolhidas por outros organismos do MTSS;
- e) Elaborar textos técnicos, sínteses de resultados e publicações relativos às operações realizadas;
- f) Apoiar e acompanhar os trabalhos no âmbito do Conselho Superior de Estatística:
- g) Apoiar e acompanhar as relações externas, junto de organismos internacionais
- 4 O pessoal necessário ao funcionamento da EEFA é designado por despacho do dirigente máximo.

- 5 É nomeada chefe de equipa da EEFA, a técnica superior, do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Planeamento, mestre Inês Filipa Barata Gonçalves, a quem atribuo o estatuto remuneratório fixado para os directores de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio.
 - 6 O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2011.
 18 de Janeiro de 2011. O Director-Geral, *José Luís Albuquerque*.
 204261559

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 291/2011

Considerando,

Que a Portaria n.º 639/2007, de 30 de Maio, alterada pela Portaria n.º 1329-C/2010, de 30 de Dezembro, estabelece a estrutura organizativa e as competências do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social. I. P.:

Que o n.º 5 do artigo 2.º da citada Portaria atribui, ao Conselho Directivo deste Instituto a competência para proceder à alteração da respectiva estrutura orgânica, no âmbito do 3.º nível orgânico, através da alteração, eliminação ou criação de núcleos, desde que não seja ultrapassado o número máximo deste tipo de estrutura previsto na Portaria;

A missão e as atribuições do IGFSS, designadamente nas áreas da gestão da dívida à segurança social e do património imobiliário;

Que volvidos cerca de três anos sobre a estrutura inicialmente aprovada, importa proceder à sua adequação às efectivas necessidades dos serviços:

- O Conselho Directivo, em reunião ordinária de 30 de Dezembro de 2010, e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 639/2007, de 30 de Maio, delibera o seguinte:
 - 1 No âmbito do Departamento de Gestão da Dívida:
- 1.1 Extinguir o Núcleo de Apoio ao Investidor e Viabilização de Empresas, previsto no n.º 5 do artigo 7.º da Portaria n.º 639/2007, de 30 de Maio;
- 1.2 Criar, no âmbito da Direcção de Recuperação Executiva do Departamento de Gestão da Dívida, prevista no n.º 4 do artigo acima referido, o Núcleo de Controlo Executivo, com as seguintes competências:
- a) Assegurar a uniformização dos procedimentos entre as Secções de Processo;
- b) Gerir e informar os processos executivos cuja competência para autorização de regularização de dívida seja do Conselho Directivo, do Departamento de Gestão da Dívida e da Direcção de Recuperação Executiva:
- c) Propor resposta às solicitações das Secções de Processo em matérias funcionais e jurídicas;
- d) Propor e acompanhar a implementação de iniciativas centralizadas e nacionais de cobrança de dívida.
 - 2 No âmbito do Departamento de Património Imobiliário:
- 2.1 Extinguir, no âmbito da Direcção de Gestão de Imóveis Norte o Núcleo de Administração, previsto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 639/2007, de 30 de Maio;
- 2.2 Criar, no âmbito da Direcção de Gestão de Imóveis Sul, prevista no n.º 4 do artigo acima referido, o Núcleo de Vendas.
- 3 A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2011.
- 30 de Dezembro de 2010. Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *José Augusto Antunes Gaspar*.

204257688

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extracto) n.º 3219/2011

Por despacho de 29 de Dezembro de 2010 do Vogal do Conselho Directivo e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Rute Isabel Miranda Pinheiro, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, posição remuneratória 2, no mapa de pessoal deste Instituto — Centro Distrital de Lisboa, apro-